



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

Projeto de lei nº. ____/2016

Assembleia Legislativa de Alagoas

PROTOCOLO GERAL 0003225
Data: 28/12/2016 Horário: 13:51
Legislativo .

Dispõe sobre a necessidade da afixação de cartaz com lista dos remédios do programa “Farmácia Popular”, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam as farmácias da rede privada do Estado de Alagoas, que participam do Programa Farmácia Popular do Governo Federal, obrigadas a fixar cartaz com a listagem dos remédios disponibilizados pelo Programa.

§1º - A relação deverá ser afixada de forma destacada, em local visível ao público, preferencialmente no balcão da farmácia.

§2º - No caso da falta temporária de algum medicamento, o cartaz deverá conter essa informação e o prazo estimado para regularizar o fornecimento.

Art. 2º - No caso do descumprimento do estabelecido nesta Lei, às pessoas jurídicas de direito privado serão impostas as penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



RODRIGO CUNHA
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

JUSTIFICATIVA

O “Programa Farmácia Popular” foi criado pelo Governo Federal com o objetivo de ampliar o acesso aos medicamentos para as doenças mais comuns entre os cidadãos.

Com o objetivo de promover uma facilitação ao acesso à informação do consumidor quando na busca por remédios que compõem a lista dos que são disponibilizados pelo “Programa Farmácia Popular”, do Governo Federal.

Para ter acesso ao Programa, basta que o cliente apresente uma prestação médica receitada por profissionais da rede pública ou particular de saúde. Os maiores beneficiados são as pessoas mais carentes que sofrem com doenças crônicas.

Dessa maneira, ao listar quais os remédios do Programa estão disponíveis de maneira visível, este Projeto de Lei busca otimizar e facilitar a vida do consumidor.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, ____ de _____ de 2016.


RODRIGO CUNHA

Deputado Estadual